



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de Lotes, Itens e Quantidades:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS E VANS)					
Item	Descrição	Und. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de troca e/ou substituição de pneus – veículos leves e utilitários	UN	150	R\$ 32,79	R\$ 4.918,50
02	Serviço de conserto de pneus, veículos leves, utilitários, incluindo montagem e desmontagem e fornecimento de materiais.	UN	250	R\$ 33,16	R\$ 8.290,00
03	Serviço de conserto de pneus, tipo micro ônibus e vans, incluindo montagem e desmontagem e fornecimento de materiais	UN	250	R\$ 45,69	R\$ 11.422,50
04	Serviço de troca e/ou substituição de pneus, micro-ônibus e vans	UN	150	R\$ 39,78	R\$ 5.967,00
05	Pneu 3.25 -8 de carrinho de mão	UN	50	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 32.275,50
LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILARES)					



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



06	Serviço de conserto de pneus, veículos grandes, tipo caminhão e ônibus e similares, incluindo montagem e desmontagem e fornecimento materiais	UN	250	R\$ 88,19	R\$ 22.047,50
07	Serviço de troca e/ou substituição de pneus, veículo tipo caminhão e ônibus	UN	200	R\$ 64,63	R\$ 12.926,00
08	Conserto de pneu, veículos tipo retroescavadeira, trator e similar, incluindo montagem e desmontagem e fornecimento de materiais.	UN	300	R\$ 151,69	R\$ 45.507,00
09	Serviço de troca e/ou substituição de pneus veículo tipo retroescavadeira, trator ou similar.	UN	200	R\$ 122,28	R\$ 24.456,00
10	Serviço de conserto de pneus, tipo motoniveladora, carregadeira, rolo compactador e similares, incluindo montagem e desmontagem e fornecimento de materiais.	UN	250	R\$ 180,77	R\$ 45.192,50
11	Serviço de troca e/ou substituição de pneus, tipo motoniveladora, carregadeira, rolo compactador e similares.	UN	100	R\$ 139,23	R\$ 13.923,00
12	Serviço de conserto em câmara de ar para veículos tipo: motoniveladora, carregadeira, rolo compactador e similares	UN	200	R\$ 91,97	R\$ 18.394,00
13	Serviço de conserto em câmara de ar para veículos tipo: caminhão, ônibus e similares	UN	200	R\$ 68,39	R\$ 13.678,00
14	Deslocamento para auto socorro	KM	1500	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
TOTAL DO LOTE 02				R\$ 204.584,00	



MUNICÍPIO DE
ANITÁ GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 3 - CÂMARAS DE AR					
15	Câmara de ar 12.5/80/18	UN	25	R\$ 101,52	R\$ 2.538,00
16	Câmara de ar 19.5 x 24	UN	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
17	Câmara de ar 17.5/25	UN	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
18	Câmara de ar 12.4/24	UN	10	R\$ 165,60	R\$ 1.656,00
19	Câmara de ar 30 x 18.4	UN	10	R\$ 265,27	R\$ 2.652,70
20	Câmara de ar 7.50-16	UN	10	R\$ 60,14	R\$ 601,40
21	Câmara de ar 1000/20	UN	50	R\$ 105,83	R\$ 5.291,50
22	Válvulas e/ou bicos para pneus, compreendendo bicos de diversos tamanhos. Detalhamento: bicos e/ou válvulas para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas.	UN	200	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
23	Câmara de ar 26 x 23.1	UN	15	R\$ 422,83	R\$ 6.342,45
24	Colarinho protetor 1000/20	UN	100	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
25	Colarinho protetor 22,5	UN	100	R\$ 77,55	R\$ 7.755,00
26	Câmara 1400 x 24	UN	48	R\$ 411,00	R\$ 19.728,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 68.414,05
LOTE 4 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS					
27	Vulcanismo em pneu para veículos tipo retroescavadeira, trator e similar	UN	20	R\$ 361,70	R\$ 7.234,00
28	Vulcanismo em pneus para veículo tipo: motoniveladora, carregadeira, rolo compactador e similares	UN	50	R\$ 538,42	R\$ 26.921,00
29	Vulcanismo em pneus para veículos leves e utilitários.	UN	20	R\$ 66,89	R\$ 1.337,80



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



30	Vulcanismo em pneus para veículo tipo caminhão e ônibus ou similares	UN	50	R\$ 220,85	R\$ 11.042,50
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 46.535,30
LOTE 5 - BALANCEAMENTO DE PNEUS					
31	Balanceamento de pneus para veículo tipo caminhão e ônibus ou similares	UN	100	R\$ 72,77	R\$ 7.277,00
32	Balanceamento de pneus para veículo tipo motoniveladora, carregadeira, rolo compactador ou similares	UN	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
33	Balanceamento de pneus para veículo leves, utilitários, vans, micro-ônibus ou similares	UN	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 25.486,00

1.3. No preço já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária por várias razões, sendo que uma delas é que o Município não possui ferramentas, maquinário e equipe/profissional especializado para os serviços ora licitados e, somado a isso, também há o fato de que serviços dessa natureza são comumente requisitados.



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



2.2. Os serviços de borracharia visam providenciar a necessária manutenção a esses veículos, que realizam trabalhos essenciais e devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, proporcionarem o atendimento e assistência devida. Destaca-se ainda a necessidade de salvaguarda do patrimônio público e a garantia de segurança dos usuários. De modo que, seu bom funcionamento é muito relevante para toda a municipalidade.

2.3. A prestadora de serviços deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 01 (um) veículo para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante dos veículos, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia, alinhamento e correlatos, tudo mais em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e socorros, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução conforme a demanda da Administração.

3.2. Os serviços abrangem atividades como conserto, montagem, desmontagem, troca de pneus, vulcanização, balanceamento, atendimento emergencial em campo (socorro), bem como fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende:

- A solicitação do serviço pela Administração;
- O atendimento pela contratada, inclusive com deslocamento quando necessário;
- A execução dos serviços com utilização de mão de obra qualificada e materiais adequados;
- A verificação da qualidade dos serviços prestados;
- A destinação adequada dos resíduos gerados.



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**SECRETARIA DE
FINANÇAS**
COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4 A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua dos serviços, pela imprevisibilidade da demanda e pela necessidade de atendimento imediato.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

4.2. Para execução dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência.

4.3. Todos os serviços deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

4.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

4.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordens de serviço emitidas pelas secretarias requisitantes.

4.6. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

4.7. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.8. Os serviços serão prestados, preferencialmente, na sede da contratada (oficina, espaço ou pátio), bem como, quando necessário, no local onde se encontrar o veículo ou equipamento, mediante atendimento em campo (socorro), assegurando prioridade às demandas da Administração.

4.9. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens).



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**SECRETARIA DE
FINANÇAS**
COMPRAS E LICITAÇÕES



4.10. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.11. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

4.12. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

4.13. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

4.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

4.15. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA a execução dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

4.16. O local para execução dos serviços de borracharia deverá estar localizado em um raio máximo de 15 km da sede do Município de Anita Garibaldi e ser de posse da licitante vencedora. Tal exigência se faz necessária visando a economicidade da Administração, pois deslocamentos superiores poderão onerar o erário público.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto disponível durante a execução do objeto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios ao setor, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado dos valores devidos à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticada as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como as alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem as imposições de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de a 0% a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**SECRETARIA DE
FINANÇAS**
COMPRAS E LICITAÇÕES



de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

SECRETARIA DE
FINANÇAS
COMPRAS E LICITAÇÕES



Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 377.295,85, conforme custos unitários constantes na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**SECRETARIA DE
FINANÇAS**
COMPRAS E LICITAÇÕES



9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da Contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Anita Garibaldi, ___ de março de 2026.